REVOGADO
Pela Lei 5165
24/5/2017

LEI Nº 3808, DE 20 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo implantar o Programa que menciona, abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa "Lar de Amparo ao Formiguense em Tratamento Fora do Domicílio", destinado a prestar assistência e apoio ao cidadão e cidadã Formiguense em tratamento de saúde na cidade de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º Para a implantação do Programa fica o Poder Executivo autorizado a custear a locação de um imóvel em Belo Horizonte e adquirir equipamentos, móveis e utensílios necessários ao funcionamento do "Lar de Amparo ao Formiguense em Tratamento Fora do Domicílio".

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a custear a manutenção do "Lar de Amparo ao Formiguense em Tratamento Fora do Domicílio" arcando com a despesa relativa ao material de consumo, contratação de pessoal, energia elétrica, telefone, água etc.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Entidade Privada sem fins lucrativos que se interesse em administrar e custear o "Lar de Amparo ao Formiguense em Tratamento Fora do Domicílio".

Parágrafo único: No Convênio a ser celebrado entre o Município e a Entidade interessada poderá constar a cessão dos equipamentos e móveis adquiridos pela Administração Municipal, bem como o custeio, por parte da Administração Municipal, de outras despesas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400092.345	Manutenção do Lar de Amparo ao Cidadão	
319004	Contratação por Tempo Determinado	12.820,00
319011	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
319013	Obrigações Patronais	100,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
339030	Material de Consumo	5.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		24.320,00

PUBLICADO
15/05/2006

4

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no plano plurianual, para o período 2006/2009, dentro do programa "Atenção a Famílias Carentes", a ação "Manutenção do Lar de Amparo ao Cidadão".

Art. 5º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
01	GABINETE DO PREFEITO	
041220001 2.005	Manutenção do Convênio c/ a Polícia Militar-MG	
3390 30	Material de Consumo 0035	10.000,00
041220001 2.008	Manutenção Conv. c/ a Secretaria Estado Seg. Pública	
3190 04	Contratação por Tempo Determinado 0045	14.320,00
TOTAL		24.320,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de abril de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete